

# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



**Carta Convite nº 2017.06.09.01.**

**Processo n.º 2017.06.09.01.**

**Modalidade: Convite.**

**Data da emissão: 09/06/2017**

**Data da licitação: 23/06/2017**

**Hora da licitação: 09:00 H**

**Tipo da licitação: Menor Preço Global**

**Unidade administrativa: Secretaria de Cultura**

**Dotação Orçamentária: 19.01.13.392.3801.2.100, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.**

A Prefeitura de Alto Santo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 - Centro, fará realizar licitação, na modalidade convite, no tipo supracitado, para atendimento ao objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta carta convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

## **1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Organização e Produção dos Festejos Juninos do Município de Alto Santo**, conforme discriminação no anexo I, parte integrante deste processo.

### **1.2- Integra esta Carta-Convite, independente de transcrição:**

1.2.1- ANEXO I - Formulário Padronizado de Proposta de Preços;

1.2.2- ANEXO II - Minuta Contratual.

## **2.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar serviços os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

2.2.2- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

2.2.3- É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

2.2.4- Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE -, nos termos do art. 3º da



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1-Requisitos para os cadastrados:**

**3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;**

#### **3.2 - Requisitos para os não Cadastrados**

##### **3.2.1-Habilitação Jurídica:**

3.2.1.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.1.3. - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.2.1.4. - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.5 – Cédula de identidade do responsável legal;

3.2.1.6 – Alvará de funcionamento.

##### **3.2.2 -Regularidade fiscal:**

3.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2.2- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a). A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



b). A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c). A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comprovação de atendimento ao subitem anterior poderá ser comprovada, também, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

3.2.2.3-Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

3.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3.2.3-Qualificação Técnica (Para empresas que cotarem o LOTE 01):**

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 – Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto do LOTE 01, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.3 - Os documentos exigidos nesta Carta Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
CARTA CONVITE Nº 2017.06.09.01 – SECRETARIA DE CULTURA  
ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE:**

### **4.0- DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- A proposta deverá ser preenchida em uma via datilografada / digitada ou impressa por qualquer processo mecânico eletrônico ou manual, sem emenda ou rasura, datada e assinada, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
CARTA CONVITE Nº 2017.06.09.01 – SECRETARIA DE CULTURA  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE:**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



4.2- A proposta deverá conter o preço global, bem como o seu prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3- O presente contrato vigorará 60 (Sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.2- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

5.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

5.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, § 6º da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

5.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.7- É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

5.8- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.9- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

5.10- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### **6.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por lote, conforme art. 45, § 1.º, inciso I, da Lei das Licitações.

6.2- Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1- Que não atenderem às especificações desta Carta Convite;

6.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica.

6.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44 da Lei de Licitações.

6.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo

### **7.0- DA ADJUDICAÇÃO**



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

## **8.0- DO CONTRATO**

8.1- Será celebrado instrumento contratual conforme minuta anexa à presente Carta- Convite, o qual deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 01 (um) dia da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no sub - item anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se o mesmo às penalidades previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3- Consideram-se partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4- O prazo de convocação a que se refere o sub-item 8.1 poderá ter uma única prorrogação, observando-se o prazo ali apontado, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5- Faculta-se à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

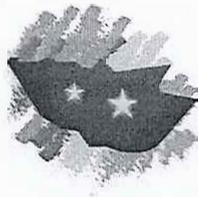
## **10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Prestar os serviços conforme exigências nesta carta convite, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

10.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

10.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



## **11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1- O presente contrato vigorará 60 (Sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

## **13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária no 19.01.13.392.3801.2.100, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

## **14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1- Irreajustável.

## **15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

16.1.1- Advertência;

16.1.2- Multa ;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



16.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### **17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

### **18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

18.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

### **19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.2- Para dirimir quaisquer dúvida, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o período das 8:00 às 12:00horas.

19.3- Conforme a legislação em vigor, esta Carta Convite poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado;

19.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### **20.0- DO FORO**

20.1- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro competente é o da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Alto Santo (CE), 09 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Lorena Maia Lima**

**Presidente da Comissão de Licitação**



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



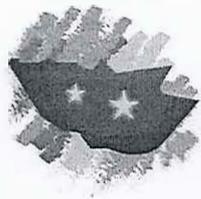
## ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
REF. CARTA CONVITE Nº. 2017.06.09.01

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Organização e Produção dos Festejos Juninos do Município de Alto Santo.

### LOTE I – ESTRUTURA – PALCO DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM ESTRUTURA DE GRID EM Q30 (PALCO 01) MEDINDO – 7,00m de frente (boca do palco), por 5,00m de fundo, 1,00m de altura do piso. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Escada de saída lateral, (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos.	DIÁRIA	05		
2	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM ESTRUTURA DE GRID EM Q30 (PALCO 02) MEDINDO – 5,00m de frente (boca do palco), por 5,00m de fundo, 1,00m de altura do piso. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa e altíssima resistência ao sol. Escada de saída lateral, (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos.	DIÁRIA	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					



**LOTE II - ESTRUTURA – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – (PALCO 1), locação de sistema de som comporta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, cd player, 08 DIRECT BOX, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachada, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	DIÁRIA	05		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (PALCO 1) 24 refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 mesa/ com no mínimo 36 canais; 01 RACK com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; 01 operador técnico. O valor unitário é referente à locação, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	DIÁRIA	05		
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – (PALCO 2), locação de sistema de som comporta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas	DIÁRIA	05		



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, cd player, 08 DIRECT BOX, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachada, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				

### LOTE III - ESTRUTURA – GERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL - com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, disjuntor de proteção, silenciado de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

### LOTE IV - SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIÁRIA	05		



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	DE 10 SEGURANÇAS DESARMADOS - Em 23, 24 e 25/06/2017; 30/06 e 01/07/2017; 30/06 E 01/07/2017. Despesas de alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos por conta do contratado.				
2	LOCAÇÃO DE 10 RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO - (apoio ao serviço de segurança e equipe de produção). Em 23, 24 e 25/06/2017; 30/06 e 01/07/2017; 30/06 E 01/07/2017.	DIÁRIA	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

### LOTE V – BANHEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS - em polietileno ou similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. Em 23, 24 e 25/06/2017; 30/06 e 01/07/2017; 30/06 E 01/07/2017.	DIARIA	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

### LOTE VI – DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DECORAÇÃO TEMÁTICA COM 20 CASAS CENOGRAFICAS em compensado, de 3 x 3 e 3 de alturas com pinturas no compensado, 60 m de panos, 6000 m de bandeiras de 40cm, cordas para colocação das mesmas, eletricitista para ligação de todas as casas cenográficas com lâmpadas e fios incluso durante toda a montagem em frente ao Centro Comunitário, incluso montagem, desmontagem e manutenção	SERV	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



### LOTE VII – PRODUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de blusas (em tecido de algodão com pintura incluindo logomarca da SECULT e Prefeitura Municipal de Alto Santo e Governo do Estado do Ceará.	UND	50		
02	Confecção de banner (4x3 cm) incluindo arte final logomarca da SECULT e Prefeitura Municipal de Alto Santo e Governo do Estado do Ceará.	UND	01		
03	FILMAGEM DE TODOS OS DIAS DO EVENTO	DIÁRIA	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

### LOTE VIII – ATRAÇÕES MUSICAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME LOCAL (PÉ DE SERRA) PARA SHOW COM DURAÇÃO DE 3:00hs	SHOW	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de duração do contrato: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO SANTO E \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 - Centro, Alto Santo, Ce, inscrita no CNPJ de Nº 07.891.666/0001-26, neste ato representado pelo Secretária de Cultura, Sr. Rita de Cássia Oliveira dos Reis, denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Convite, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir :

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite n.º 2017.06.09.01, devidamente homologada pelo Secretária de Cultura, Sr. Rita de Cássia Oliveira dos Reis acima citado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Organização e Produção dos Festejos Juninos do Município de Alto Santo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Importa o presente Contrato a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Irreajustável.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato vigorará 60 (Sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a



apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

8.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

#### **9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Prestar os serviços conforme exigências nesta carta convite, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

9.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

9.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0301.27.122.0014.2.023, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa ;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



12.1- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da cidade sede da CONTRATANTE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Santo (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_  
Nome e CPF

02 \_\_\_\_\_  
Nome e CPF